



# Prefeitura Municipal de Carvalhos



## LEI COMPLEMENTAR DE Nº1.331 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Revoga os artigos 76 a 80 da Municipal de nº759/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carvalhos, MG.

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Ferais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam revogados os artigos 76 à 80 situados na Subseção VII "Do Abono Familiar" da Lei Municipal nº759/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carvalhos, MG.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Carvalhos, 16 de Abril de 2021.

Vámir Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

16 / 04 / 20 21